LEI MUNICIPAL Nº. 543/2012

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colniza para o Exercício Financeiro de 2013 e dá outras providências.

NELCI CAPITANI, Prefeita Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colniza - MT, para o Exercício Financeiro de 2013 em **R$ 42.953.493,00 (Quarenta e Dois Milhões, Novecentos e Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais)**, compreendendo:

I. - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

CAPÍTULO II
DA PREVISÃO DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária Liquida é Estimada na forma dos anexos desta Lei em R$ 42.953.493,00 (Quarenta e Dois Milhões, Novecentos e Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais) para Administração Direta, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	42.479.440,64
RECEITAS DE CAPITAL	3.450.857,20
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	927.452,12

DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-3.904.256,96
Total da Administração Direta	**42.953.493,00**
TOTAL GERAL	**42.953.493,00**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA **RECEITAS CORRENTES**	
Receita Tributária	1.621.000,00
Receita de Contribuições	1.119.000.00
Receita de Patrimonial	522.547,88
Receita de Serviços	280.000,00
Transferências Correntes	38.539.895,05
Outras Receitas Correntes	396.997,71
Total das Receitas Correntes	**42.479.440,64**
RECEITA DE CAPITAL	
Operações de Credito	30.000,00
Alienação de Bens	20.000,00
Transferências de Capital	3.400.857,20
Total das Receitas de Capital	**3.450.857,20**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
Receitas de Contribuições	927.452,12
Total Receitas Intra-Orçamentárias	**927.452,12**
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	
Deduções da Receita Tributária	(15.000,00)
Deduções de Transferências Correntes	(3.889.256,96)
Total Deduções da Receita Corrente	**(3.904.256,96)**
TOTAL GERAL	**42.953.493,00**

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em R$ 42.953.493,00 (Quarenta e Dois Milhões, Novecentos e Cinquenta e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais) para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I. - Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS CORRENTES	**31.729.076,02**
Pessoal e Encargos Sociais	17.162.400,00
Juros e Encargos da Dívida	12.000,00
Outras Despesas Correntes	14.554.676,02
DESPESAS DE CAPITAL	**9.024.882,05**
Investimentos	8.704.882,05
Amortização da Dívida	320.000,00
RESERVA RPPS	**1.770.000,00**
RESERVA RPPS	1.770.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**429.534,93**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	429.534,93
Total da Administração Direta	**42.953.493,00**
TOTAL GERAL	**42.953.493,00**

II. – Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Câmara Municipal	1.473.747,05
Gabinete da Prefeita	1.000.000,00
Secretaria Mun. de Planej. Coordenação Geral	800.000,00
Secretaria Mun. de Administração	1.155.000,00
Secretaria Mun. de Finanças	2.106.069,86
Secretaria Mun. de Educação e Cultura	15.028.000,00
Secretaria Mun. de Desporto e Lazer	740.000,00
Secretaria Mun. de Saúde	8.869.997,00
Secretaria Mun. de Ação Social	980.000,00
Secretaria Mun. de Agricultura	1.400.000,00
Secretaria Mun. de Meio Ambiente e Turismo	350.000,00
Secretaria Mun. de Obras e Infra-estrutura	6.850.679,09
Fundo Municipal de Previdência Social	2.200.000,00

Total da Administração Direta	**42.953.493,00**
TOTAL GERAL	**42.953.493,00**

III. – Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	1.473.747,05
04. Administração	4.299.534,93
06. Segurança Pública	50.000,00
08. Assistência Social	882.000,00
09. Previdência Municipal	2.200.000,00
10. Saúde	8.869.997,00
11. Trabalho	95.000,00
12. Educação	14.928.000,00
13. Cultura	100.000,00
14. Direitos de Cidadania	8.000,00
15. Urbanismo	3.715.679,09
16. Habitação	50.000,00
17. Saneamento	1.180.000,00
18. Gestão Ambiental	210.000,00
19. Ciência e Tecnologia	20.000,00
20. Agricultura	1.330.000,00
21. Organização Agrária	50.000,00
23. Comercio e Serviços	140.000,00
26. Transporte	1.850.000,00
27. Desporto e Lazer	740.000,00
28. Encargos Especiais	332.000,00
99. Reserva de Contingência	429.534,93
Total da Administração Direta	**42.953.493,00**
TOTAL GERAL	**42.953.493,00**

IV. Por Sub-funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031. Ação Legislativa	1.473.747,05
121. Planejamento e Orçamento	650.000,00
122. Administração Geral	2.065.000,00
123. Administração Financeira	900.000,00
125. Normatização e Fiscalização	15.000,00

126. Tecnologia da Informação	100.000,00
127. Ordenamento Territorial	50.000,00
128. Formação de Recursos Humanos	90.000,00
129. Administração de Receitas	429.534,93
181. Policiamento	50.000,00
241. Assistência ao Idoso	5.000,00
244. Assistência Comunitária	877.000,00
272. Previdência do Regime Estatutário	2.200.000,00
301. Atenção Básica	2.560.000,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.340.000,00
303. Suporte Profilático e Terapêutico	309.997,00
305. Vigilância Epidemiológica	660.000,00
306. Alimentação e Nutrição	600.000,00
333. Empregabilidade	60.000,00
334. Fomento ao Trabalho	35.000,00
361. Ensino Fundamental	13.958.000,00
364. Ensino Superior	80.000,00
365. Educação Infantil	240.000,00
367. Educação Especial	50.000,00
392. Difusão Cultural	100.000,00
422. Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	8.000,00
451. Infra-Estrutura Urbana	1.730.000,00
452. Serviços Urbanos	1.985.679,09
482. Habitação Urbana	50.000,00
512. Saneamento Urbano	1.180.000,00
541. Preservação e Conservação Ambiental	190.000,00
543. Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00
571. Desenvolvimento Científico	20.000,00
601. Programa da Produção Vegetal	260.000,00
602. Promoção da Produção Animal	200.000,00
605. Abastecimento	100.000,00
606. Extensão Rural	770.000,00
631. Reforma Agrária	50.000,00
695. Turismo	140.000,00
782. Transporte Rodoviário	1.850.000,00
811. Desporto de Rendimento	50.000,00
812. Desporto Comunitário	690.000,00
843. Serviço da Dívida Interna	332.000,00
999. Reserva de Contingência	429.534,93
Total da Administração Direta	**42.953.493,00**
TOTAL GERAL	**42.953.493,00**

V. – Por Programas:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
0001. Viver Bem	550.000,00
0002. Incentivando o Turismo	140.000,00
0003. Explorando as Potencialidades Naturais	520.000,00
0004. Construindo Colniza	7.370.000,00
0005. Colniza é Mais Saúde	6.739.997,00
0006. Apoio Administrativo	8.532.214,02
0007. Formando Campeões	120.000,00
0008. Coordenação de Políticas Públicas e Arrecadação	120.000,00
0009. Educar para Construir	13.854.000,00
0010. Gestão na Educação	754.000,00
0011. Meu Chão, Minha Vida	150.000,00
0012. Previdência dos Servidores Municipais	2.200.000,00
0013. Processo Legislativo	1.473.747,05
9999. Reserva de Contingência	429.534,93
Total da Administração Direta	**42.953.493,00**
TOTAL GERAL	**42.953.493,00**

Art. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAO	TOTAL
Orçamento Fiscal	**31.001.496,00**
Orçamento da Seguridade Social	**11.951.997,00**
Saúde	8.869.997,00
Assistência Social	882.000,00
Previdência Social	2.200.000,00
ORCAMENTO TOTAL	**42.953.493,00**

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 5.º - O Poder Executivo fica autorizado Abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43, parágrafo primeiro e seus Incisos da Lei nº. 4.320/64, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta lei.

Art. 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Art. 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.013.

Art. 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.013, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 27 de Dezembro de 2012.

NELCI CAPITANI
Prefeita Municipal